LEI Nº 2.583/86

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 18 da quadra 17, do Bairro Topázio, de propriedade do Município, com a àrea de 360 m2, situado na localidade de Vargem Grande - Gagé - onde se encontra edificada a Escola Municipal Romeu Guimarães, de propriedade de Antônio Sebastião de Faria.

ART. 2º - A permuta é pura e simples.

ART. 3º - As despesas decorrentes com escrituras correrão por conta do Município - permutante.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DE SETEMBRO DE 1986.

Prefeitura Municipal - Conselheiro Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal